



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Erechim



LEI Nº 30

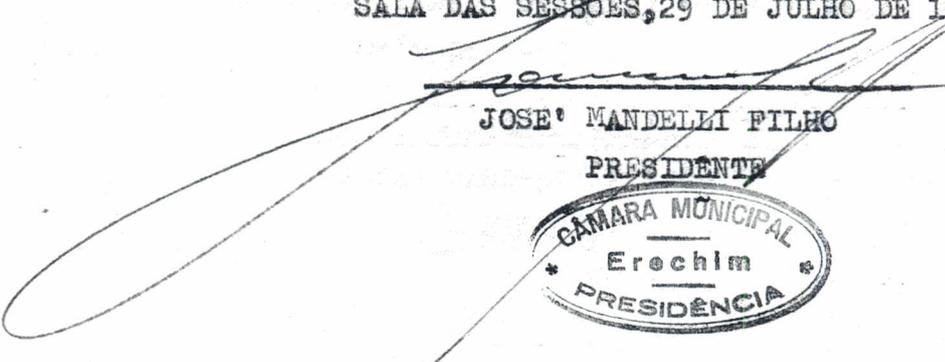
AUMENTA O "QUANTUM" PARA "DESPESAS  
DE REPRESENTAÇÃO" DO PREFEITO MUNI-  
CIPAL E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO.

\$\$\$\$\$\$\$\$

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
faz saber que esta DECRETA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artº 1º-A REPRESENTAÇÃO do PREFEITO MUNICIPAL fica estabelecida em cr\$8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS) mensais, permanecendo inalterável o seu subsídio.
- Artº 2º-Fica aberta o crédito suplementar de cr\$18.000,00 (DEZOITO MIL CRUZEIROS) para ocorrer às despesas de que trata o artº anterior, no exercício em curso.
- Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário, sendo que as vantagens contidas no artº 1º produzirão efeitos legais, a partir de julho do corrente ano.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE JULHO DE 1959

  
JOSE MANDELLI FILHO  
PRESIDENTE

